



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 52/2016 DE 24 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre critérios para participação de membros do Comitê Médio Paraíba do Sul em eventos externos.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº. 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

A Resolução CBH-MPS nº 18, de 04 de setembro de 2012, que dispõe sobre o reembolso de despesas de membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul que venham representá-lo oficialmente e a convidados oficiais;

A Resolução CBH-MPS nº 19, de 04 de setembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de diárias aos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul que venham representá-lo oficialmente e a convidados oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º Criar critérios para a representação do Comitê Médio Paraíba do Sul, por seus membros, em eventos externos.

Parágrafo Único. Consideram-se eventos externos: seminários, encontros, reuniões, cursos, capacitações, entre outros, que gerem conhecimento em prol do Comitê, desde que não promovidos pelo próprio.



Art. 2º A representação do Comitê Médio Paraíba do Sul em eventos externos deverá ser realizada pelo Presidente ou por membro designado pelo mesmo, conforme Artigo 24 Inciso XI, do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Terão prioridade os membros do Diretório, seguidos pelos membros da Câmara Técnica, seguidos pelos membros da Plenária.

Art. 3º Em caso de impedimento do Presidente, a designação do membro que representará o CBH – MPS seguirá os seguintes critérios:

- I - Relevância da temática do evento comparada aos objetivos do Comitê Médio Paraíba do Sul;
- II - Comprovada frequência do solicitante às reuniões e eventos promovidos pelo Comitê;
- III - Ausência de pendências relativas a participações anteriores, tais como prestação de contas, quando couber, e entrega de relatório de viagem.

Art. 4º Os membros do Comitê Médio Paraíba do Sul poderão solicitar indicação para participar de eventos externos relacionados à temática de recursos hídricos. A autorização estará condicionada aos critérios estabelecidos a seguir.

- I - Orçamento do Comitê;
- II - Relação da área de atuação do membro com o tema do evento;
- III - Relevância da temática do evento comparada aos objetivos do Comitê Médio Paraíba do Sul;
- IV - Comprovada frequência do solicitante às reuniões e eventos promovidos pelo Comitê;
- V - Ausência de pendências relativas a participações anteriores, tais como prestação de contas, quando couber, e entrega de relatório de viagem.

§ 1º. Os recursos financeiros destinados à participação do membro do Comitê respeitarão os limites estabelecidos na Resolução CBH-MPS nº 18/2012 em caso de reembolso de despesas e na Resolução CBH-MPS nº 19/2012 em caso de concessão de diárias, ou as que vierem a substituí-las;



§ 2º. A solicitação de indicação deverá ser encaminhada com antecedência à Secretaria Executiva do Comitê, que por sua vez encaminhará a solicitação ao Presidente do Comitê Médio Paraíba do Sul para análise e eventual aprovação.


Art. 5º Em função da disponibilidade de recursos financeiros, no momento da autorização, o Presidente poderá definir se serão pagas diárias (integrais ou parciais), e/ou reembolsos de despesas.

Art. 6º Após a participação no evento externo deverá ser enviado à Secretaria-Executiva do Comitê Relatório de Viagem em consonância às Resoluções CBH-MPS nº 18/2012 e CBH-MPS nº 19/2012. Para os casos em que não forem concedidos recursos financeiros, o Relatório de Viagem a ser entregue deve ser análogo ao disponível nas Resoluções anteriormente mencionadas.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Comitê Médio Paraíba do Sul.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio Claro, 24 de maio de 2016.



Joaquim Leonardo Valim
Presidente